



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
**MARACANAÚ**



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Número de Atendimento:** 2504056400100030301

**Reclamante/Consumidor(a):** ANA CRISTINA COSTA DA SILVA CABRAL, **CNPJ/CPF:** 266.157.383-68, **Endereço:** Rua 54 - 539 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-160, **Telefone:** (85) 99911-4411, **E-mail:** .

**Reclamado/Fornecedor:** Whirlpool S.A. Unidade de Eletrodomésticos, **CPF/CNPJ:** 59.105.999/0028-04, **Endereço:** Rua Olympia Semeraro - nº675 - Jardim Santa Emília - São Paulo - SP - 04183-090, **E-mail:** apoio.jannaynafranca@gmail.com

Ao(s) 13 de Maio de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). ANA CRISTINA COSTA DA SILVA CABRAL, inscrito no CPF sob nº 266.157.383-68 e o(s) Fornecedor(es) Whirlpool S.A. Unidade de Eletrodomésticos, inscrito no CNPJ sob nº 59.105.999/0028-04, representado pelo(a) Sr(a).MAYARA DE FREITAS TAVARES, inscrita no CPF sob nº 122.611.724-43.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado Whirlpool S.A. Unidade de Eletrodomésticos, o(a) Sr(a).MAYARA DE FREITAS TAVARES, A brastemp oferece a restituição simples do valor do produto (valor da nota fiscal), no prazo de 30 dias corridos, mediante pagamento por depósito em conta da parte autora. A brastemp se compromete a recolher o bem/objeto da ação, no prazo de até 90 dias corridos. Caso o produto não seja retirado em 90 dias, há o perdimento do bem em favor do autor.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). ANA CRISTINA COSTA DA SILVA CABRAL, esta informa que aceita a proposta de acordo, bem como, informa os dados de sua conta-corrente para recebimento do estorno.

**Banco do Brasil**

**Agência:** 3253-0

**Conta-corrente:** 34697-7



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
**MARACANAÚ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), ofertou ainda uma proposta de acordo aceita pelo(a) Consumidor(a), bem como, realizou a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto e defesa administrativa, procuração, atos constitutivos e substabelecimento.

Em caso de descumprimento do acordo supra, o órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NÃO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas.

Dito isto, **e ACORDO FIRMADO entre as partes** presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 13 de Maio de 2025 .

Natasha Rosane Dias Campos

**NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))**

Ana Cristina Costa da S Cabral

**ANA CRISTINA COSTA DA SILVA CABRAL (Consumidor(a))**

**(PRESENÇA VIRTUAL)**

**MAYARA DE FREITAS TAVARES (Preposto(a))**

**Whirlpool S.A. Unidade de Eletrodomésticos (Fornecedor)**

